



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, nº 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2023 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS UBAJARA

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 3232/GAB-UBA/DG-UBA/UBAJARA, DE 04 DE MAIO DE 2023 torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Ubajara.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete à CPPD dos *campi*:

I - Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II - Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III - Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Ubajara será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Ubajara, tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo eleitoral;
- II - Supervisionar a campanha eleitoral;
- III - Providenciar as cédulas de votação;
- IV - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - Deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- IX - Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II - Não estar em estágio probatório;
- III - Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV - Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V - Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do formulário eletrônico: <https://acesse.one/wWIDb>, disponível no site , a partir das **08h00 do dia 16/05/2023** até às **17h00 do dia 21/05/2023** com a seguinte documentação anexada no formato de PDF: <https://ifce.edu.br/ubajara>

- I - Formulário eletrônico preenchido, link: <https://acesse.one/wWIDb>;
- II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III- Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **22/05/2023** no site do próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail conceicao.souza@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **23 de maio de 2023**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia **24 de maio de 2023**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **24 de maio de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, de **25/05/2023 a 26/05/2023**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia **29 de maio de 2023**, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico, a

ser divulgado na data estipulada no site oficial do campus (<https://ifce.edu.br/ubajara>) constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Ubajara.

Art. 10º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

1. O maior tempo de investidura no cargo;
2. A maior titulação do candidato;
3. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até às 21h00 horas do dia **30 de maio de 2023**.

DOS RECURSOS

Art. 12– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail conceicao.souza@ifce.edu.br, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº **09/2023**, até às 16h do dia **31 de maio de 2023**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **01 de junho de 2023**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia **02 de maio de 2023**.

DO CRONOGRAMA

Art. 14– A Eleição para CPPD do *campus* Ubajara obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	15/05/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	16/05/2023 21/05/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	22/05/2023
Recursos aos candidatos inscritos	23/05/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	24/05/2023
Campanha eleitoral	25/05/2023 26/05/2023
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	29/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	30/05/2023
Prazo para interposição de recursos	31/05/2023
Análise dos recursos	01/06/2023
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	02/06/2023

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

(documento assinado eletronicamente)

Ulisses Costa de Vasconcelos

Diretor Geral
IFCE *campus* Ubajara

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MENDONÇA

Presidente da Junta Eleitoral

RENAN GOMES REBOUÇAS

Secretário(a) da Junta Eleitoral

FREDERICO DE OLIVEIRA TOSCANO

Membro da Junta Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 15/05/2023, às 13:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceicao de Souza Mendonca, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 15/05/2023, às 14:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Gomes Reboucas, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 15/05/2023, às 14:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Oliveira Toscano, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 15/05/2023, às 14:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4891309** e o código CRC **6BA09C83**.